



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2009, DE 20 DE MAIO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam extintos e criados os cargos de provimento em caráter efetivo constante do Anexo I e II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã, constante do Anexo I, da Lei Municipal n. 842/09 de 23 de Abril 2009, e de suas posteriores regulamentações.

Art. 2º. - O cargo criado constante do artigo 1º da presente Lei, obedecerá, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 3º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 20 de Maio de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

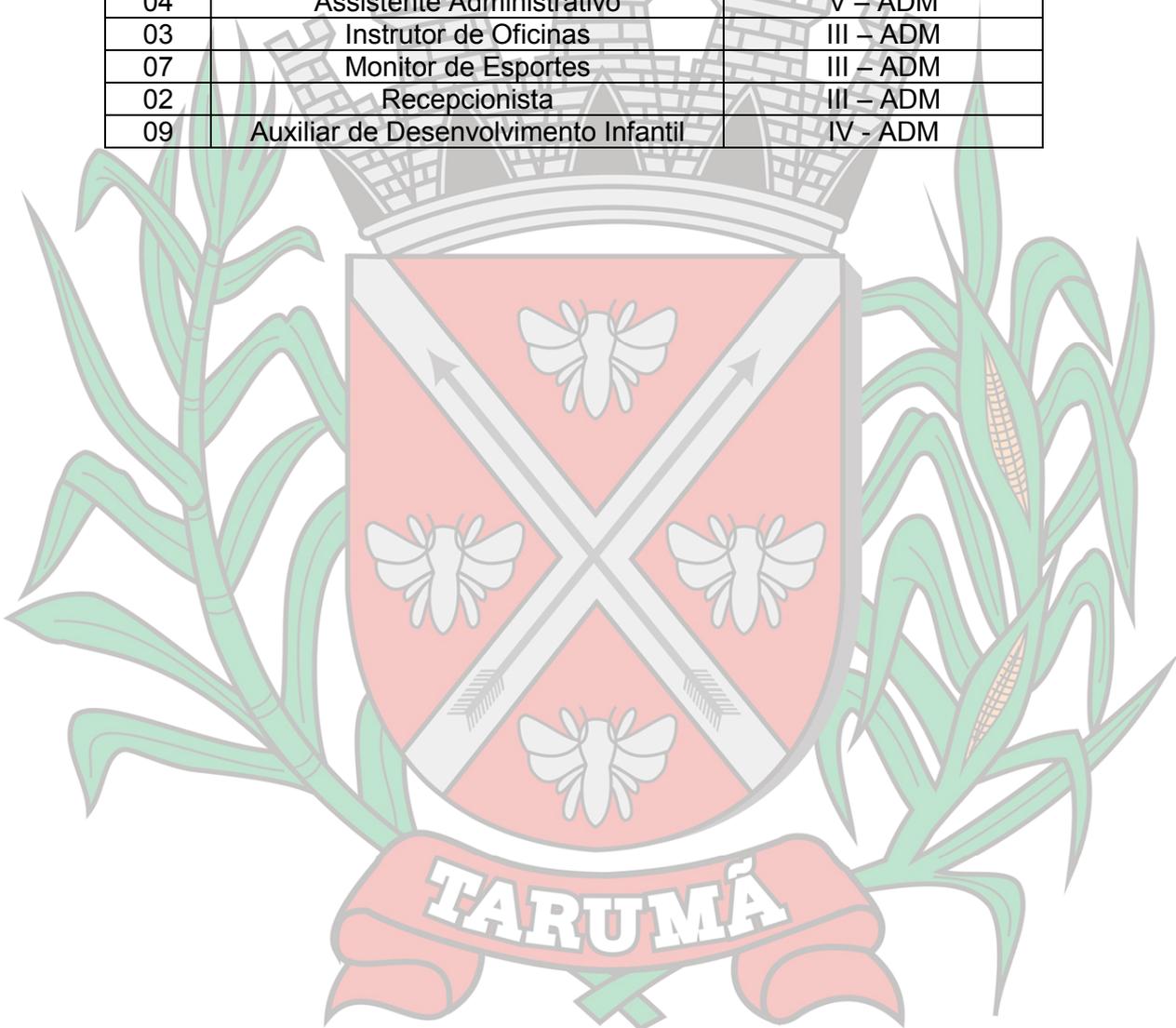
## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL

#### **CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)**

(a que se refere o artigo 1º do Projeto de Lei n. 15/2009)

| QTDE. | CARGO                                | GRUPO/GRAU |
|-------|--------------------------------------|------------|
| 04    | Assistente Administrativo            | V – ADM    |
| 03    | Instrutor de Oficinas                | III – ADM  |
| 07    | Monitor de Esportes                  | III – ADM  |
| 02    | Recepcionista                        | III – ADM  |
| 09    | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | IV - ADM   |





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

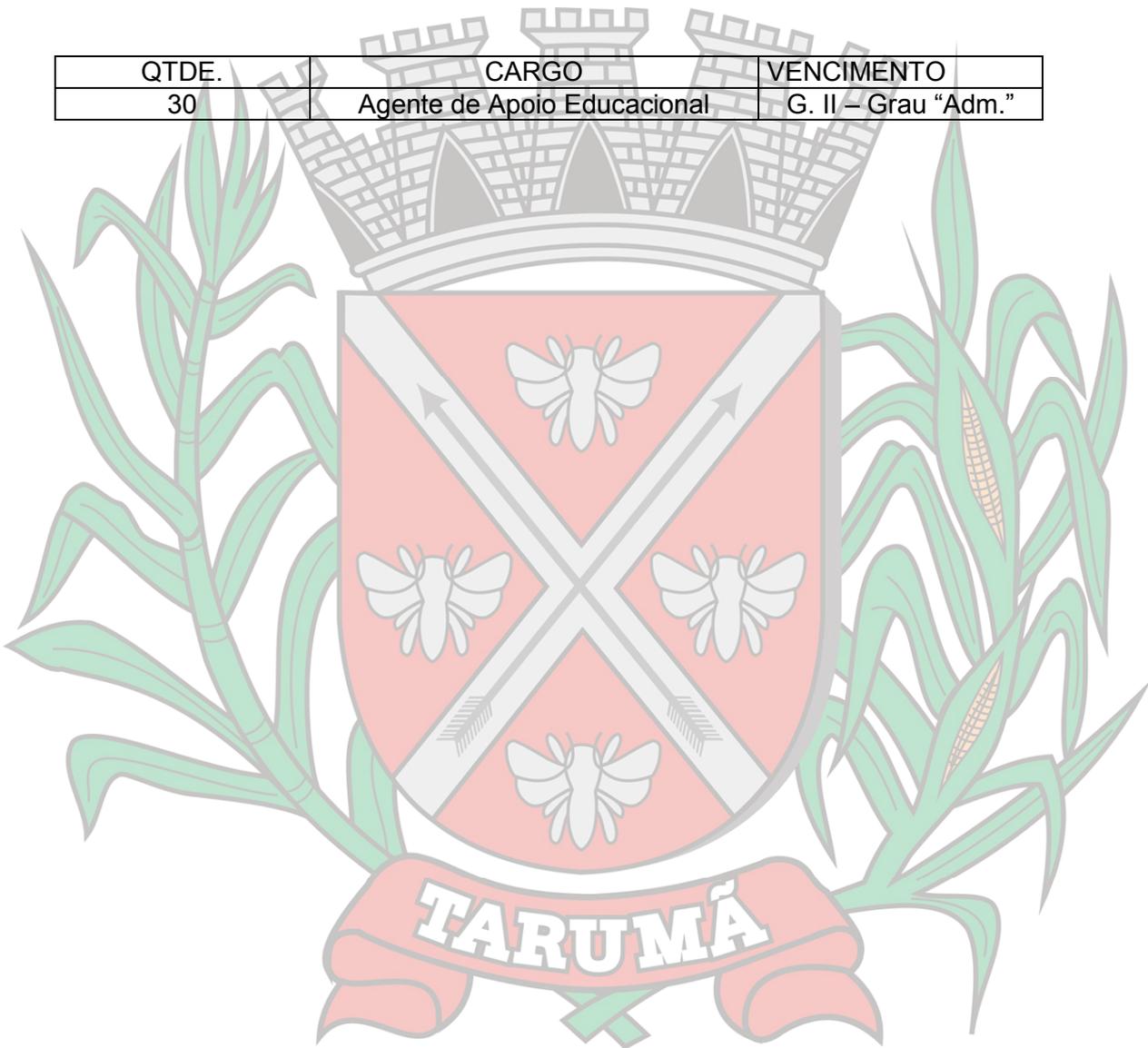
## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL

#### CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 15/2009)

| QTDE. | CARGO                       | VENCIMENTO          |
|-------|-----------------------------|---------------------|
| 30    | Agente de Apoio Educacional | G. II - Grau "Adm." |





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## ANEXO III

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000) (Projeto de Lei n. 15/2009)

#### 1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE ABRIL/2009 (BASE).

| DESPESAS CRIADOS                           | C/ CARGOS | VALORES MENSAIS  | 2009              | 2010              | 2011              |
|--|-----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil |           | 15.579,00        | 109.948,00        | 186.948,00        | 186.948,00        |
| 3190.11 – 1/3 férias                       |           | 1.298,25         | 9.087,75          | 15.579,00         | 15.579,00         |
| 3190.11 – 13º Salário                      |           | 5.193,00         | 36.351,00         | 62.316,00         | 62.316,00         |
| 3190.13 – Obrigações Patronais             |           | 3.270,81         | 22.895,68         | 41.659,80         | 41.659,80         |
| <b>TOTAL</b>                               |           | <b>25.341,06</b> | <b>177.387,43</b> | <b>306.502,80</b> | <b>306.502,80</b> |

#### 2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 1º. Quadrimestre – 2009

|  | Valor         | Índice |
|--|---------------|--------|
| Gastos com pessoal (1º. Quadrimestre) 2009 | 11.286.529,00 | 45,88% |
| Receita Corrente Liquida – RCL             | 24.602.529,00 |        |
| Impacto ANO                                | 177.387,43    |        |
| Índice após o impacto                      |               | 46,60% |



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C L A R A**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 20 de Maio de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**TARUMÃ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 15/2009, DE 15 DE MAIO DE 2009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de Tarumã tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, e postos à disposição da comunidade, necessitando de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

Estamos tratando neste Projeto da criação de cargos para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em atendimento a nova política administrativa do Município, que é a valorização no atendimento ao cidadão, e a secretaria supra citada não pode em hipótese nenhuma ficar de fora desta nova sistemática, pois, simplesmente é a base para construção de uma sociedade mais justa e formadora de cidadãos.

Por outro lado, entendendo também que alguns cargos criados anteriormente estão vagos há muito tempo e outros nunca foram ocupados, resolvemos extingui-los por não serem necessários para o bom andamento administrativo do Município de Tarumã, gerando economia substancial ao Poder Público Municipal.

Assim, o orçamento municipal não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, ficará dentro dos limites constitucionais no quesito despesa com pessoal e ainda atenderemos com melhor qualidade aos munícipes de Tarumã, pois, os cargos ora criados neste Projeto de Lei, visam buscar a excelência no atendimento aos pequenos cidadãos estudantes de nosso município.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 20 de Maio de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.

TARUMÃ